

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DA DIRETORA ADJUNTA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 49 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

cria a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato INEA N. 24/2024, firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Empresa Prestar Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., e dá outras providências.

A DIRETORA ADJUNTA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA/RJ, no uso das atribuições legais conferidas na Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 48.690 de 14 de setembro de 2023

CONSIDERANDO

- o Artigo 117 da Lei nº Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- a Portaria Inea/Pres n.º 1290, de 13 de março de 2024;
- o despacho do Serviço de Contratos (82290120), que estabelece que a gestão e fiscalização do contrato deverá ser realizada pela Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas, e
- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003544/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 24/2024, cujo o objeto versa sobre o "GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, MONITORAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE USO PÚBLICO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ADMINISTRADAS PELO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", firmado com a empresa PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Art. 2º- Raphael Freire de Souza, ID Funcional nº 43319238, CPF:124.842.257-09, para a gestão do contrato; Djalma Gonçalves e Silva JAnuzzi, ID Funcional nº 5036450-2; Israel de Andrade Lima, ID Funcional nº 43320538, para a fiscalização, e João Felipe Chagas Menezes Daiello, ID Funcional 51368129 como Suplente.

Art. 3º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a notificar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 4º - Constituem atribuições da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024

VANESSA TEIXEIRA

Diretora Adjunta da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Id: 2590990

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 02/09/2024

PROCESSO Nº SEI-020006/000433/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento do Chamamento Público nº 01/2024, cujo objetivo é seleção de entidade devidamente capacitada para realizar a o Projeto "Desenvolvimento da aquicultura integrada no Estado do Rio de Janeiro", conforme especificações do Edital, em favor do Instituto de Estudos Políticos e Sociais para Melhoria da Qualidade de Vida - QUALIVIDA, inscrita sob o CNPJ 02.002.930/0001-00, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2590937

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 873 DE 02 SETEMBRO DE 2024

DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE
MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe foram concedidas, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº SEI-310003/000975/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro no âmbito desta Secretaria.

Nome	Função	Lotação	ID Funcional
Julia Kronemberger Mendonça Benitez	Titular	SEDSODH	5124107-2
Luise Barros de Santana	Suplente	SEDSODH	5153339-1

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos

Id: 2590949

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃODESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 02.09.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000805/2023 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos, por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, referente ao exercício de 2021.

PROCESSO Nº SEI-310003/002547/2022 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos, por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUNA, referente ao exercício de 2021.

PROCESSO Nº SEI-310003/000607/2022 - Considerando o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno desta SEDSODH, que opinou pela regularidade com ressalvas, em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º, art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 11/2011, da Auditoria Geral do Estado, **APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final relativa à transferência de recursos, por esta Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO, referente ao exercício de 2020.

Id: 2590957

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 704 DE 26 DE AGOSTO DE 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO
DE SINDICANCIA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7526, de 06 de setembro de 1984, e

CONSIDERANDO:

- o constante nos autos do processo nº SEI-310003/001125/2024;

- o constante nos autos do processo SEI- 310003/000562/2024;

- o teor do Determinado inciso I do artigo 7º do Decreto Estadual 49.005/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - A referida Comissão será integrada pelos servidores José Heraldo Pereira Passos - Id. Funcional: 1958517-9 e Renato Simões de Araripe - Id Funcional: 5144759-2, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Art. 3º - O prazo para realização da sindicância com a expedição de relatório conclusivo é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação da presente Portaria, consoante art. 317 do Decreto Estadual nº 2479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro em 26 de agosto de 2024

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2590871

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 29/08/2024

PROCESSO Nº SEI-300002/000223/2024 - RECONHEÇO a dívida dos exercícios anteriores, referente a Licenças Prêmio não gozadas a favor de JORGE DE AZEVEDO CARVALHO, Professor Educação Física, ID. Funcional nº 2875675-4, no valor de R\$ 28.385,12 (vinte e oito mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), nos termos do que determina o inciso IV, do art. 3, da resolução SECC nº 91 de 28/03/2023, objeto do Decreto nº 48.244, de 04 de novembro de 2022.

Id: 2590800

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 30/08/2024
PAGINA 59 - 2ª COLUNADESPACHO DO PRESIDENTE
DE 02/09/2024

Processo nº SEI-300002/000307/2024.

Onde se lê: Ata de Reunião Divulgar o Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação das OSC Credenciadas, para Seleção nos Termos do Edital de Chamamento Público de Manifestação de Inte-

resse nº 01, Conforme Portaria Suderj nº 163, de 11 de junho de 2024.

Leia-se: Ata de Reunião Divulgar o Resultado da Análise dos Documentos de Habilitação das OSC Credenciadas, para Seleção nos Termos do Edital de Chamamento Público de Manifestação de Interesse nº 01, Conforme Portaria SUDERJ nº 167, de 16 de julho de 2024.

Id: 2590932

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 310 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS
FINS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/003287/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais; e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato N.º 001/2024 entre a CGE-RJ e a CS BRASIL FROTAS S.A:

I - como Fiscais Administrativos responsáveis, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 24 e incisos I e II do art. 26 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações):

Fiscal titular: Victória Thomaz Felix Gomes, ID. Funcional 5138580-5

Suplente: Mariana da Silva Rocha, ID. Funcional 5153373-1

II - Como fiscais técnicos, responsáveis, principalmente, pelo que consta nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX do art. 24 e do inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 25 do Decreto nº 48.817/2023 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações):

Fiscal titular: Flavio Sales de Carvalho, ID. Funcional nº 2195124-1

Suplente: Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1

III - Como gestor do Contrato, responsável pelo cumprimento das determinações contidas no Decreto (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), principalmente no que consta no art. 12, incisos I ao XXIII, bem como, ao que dispõe o Decreto 48.817/2023, art. 22, incisos I ao XXXIII e art. 23:

Gestor Titular: Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, Id. Funcional 5097932-9

Gestor Suplente: João Carlos Bispo Pereira, Id. Funcional 5013196-6

Art. 2º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 4º - A Fiscalização Técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 5º - Os descumprimentos das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 6º - A participação dos servidores designados para compor a comissão de gestão e fiscalização do contrato será considerada de caráter não remunerado e não resultará em aumento de despesa.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 267, de 07 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2590769

Gabinete de Segurança Institucional do
Governador do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA GSI Nº 011 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2023, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ORDENADOR DE DESPESAS, DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades o defeituosas;